



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ**

**Lei Municipal nº 008/2011**

**Arneiroz, 16 de Junho 2011.**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebra convênios com as instituições Financeiras para a concessão de operações de empréstimos, na modalidade de crédito consignado, com os servidores públicos municipais, ativos e inativos, mediante a consignação das prestações em folha de pagamento.**

**Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Antonio Monteiro Pedrosa Filho Prefeito do Município de Arneiroz sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

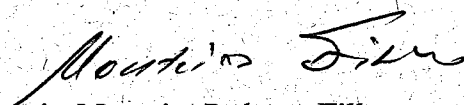
**Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebra convênios com as instituições financeiras para a concessão de operações de empréstimos, na modalidade de crédito consignado com os servidores públicos municipais, ativos e inativos, mediante a consignação das prestações em folha de pagamento.**

**§ 1º - A consignação das prestações devidas pelo servidor à instituição financeira em decorrência das operações financeiras aludidas no caput, somente poderá ser procedidas e obedecidas pelo órgão responsável pelo pagamento da remuneração após a devida autorização do respectivo servidor, que será irrevogável durante a vigência da operação de crédito celebrado entre ele e a instituição financeira.**

**§ 2º - Fica o poder executivo, por meio de decreto regulamenta autorizado a editar as normas de execução da presente lei, podendo estabelecer limites à consignação e, ainda, estabelecer as regras procedimentais. Caso não venha a ser editado o referido normativo, reger-se a execução da consignação conforme reza o convênio a ser celebrado entre o poder público e a instituição financeira.**

**Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrária.**

**Gabinete da Prefeitura de Arneiroz, 16 de junho de 2011.**

  
**Antonio Monteiro Pedrosa Filho**  
Prefeito Municipal  
Arneiroz-CE.